Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 010/89-E

Autoriza a Convocação de Professor Municipal para o Regime de Trabalho de Quarenta e Quatro horas semanais.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar Professor Municipal para o Regime de Trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais.

§ 1º - Poderá ser convocado para o regime de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais, o professor que lecionar em dois (02) turnos para mais de vinte e quatro (24) alunos matriculados na unidade escolar em exercício.

§ 2º - Poderá ser convocado para o regime de quarenta e quatro (44) horas semanais, o professor que lecionar em dois (2) turnos, sendo num dos turnos para mais de dez (10) alunos de 1ª (primeira) série, matriculados na unidade escolar de exercício, independente do número total de alunos da escola.

§ 3º - Poderá, também, requerer o regime de quarenta e quatro (44) horas semanais de trabalho, o professor unidocente que lecionar para as cinco (5) séries do 1º grau, em escola que possui vinte (20) ou mais alunos matriculados, e freqüentando regularmente as aulas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 14 de abril de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM: 22 / ABR / 89
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA,
DATA RESPOSTA: / /

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 10/89-E

Agudo, 19 de abril de 1989.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar os Nobres Pares dessa Casa Legislativa, na oportunidade em que enviamos, em apenso, o **Projeto de Lei nº 010/89-E**, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a convocar Professor Municipal para o Regime de Trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Como bem sabem, Senhores Vereadores, não é uma tarefa nada fácil, a de um professor transmitir conhecimentos ou melhor, levar o aluno à aprendizagem, bem como alfabetizá-lo, quando estes são de quatro ou cinco séries diferentes, ocupantes de uma só sala de aula, num só turno. Para facilitar esta tarefa, bem como melhorar o atendimento individual ao aluno, tem por objetivo, este Projeto de Lei, oportunizar o professor a dividir a turma em dois turnos, sendo, portanto, nada mais justo, que este professor receba remuneração mensal equivalente a jornada dupla de trabalho, ou seja, quarenta e quatro (44) horas semanais.

Na certeza de que o projeto, em apenso, merecerá a costumeira atenção dos integrantes desta Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.